

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
FC DISTRIBUIDORA TÊXTIL LTDA
CNPJ: 51.647.234/0001-66
NIRE: 41211854500

FABIANA CABRERA, Brasileira, Solteira, Empresária, nascida em Umuarama/PR, aos 11/06/1996, portadora do Documento de Identidade RG sob nº 13.374.402-9 SESP/PR e do CPF sob nº 098.935.979-43, residente e domiciliada na Rua do Bosque, Nº 4500, Apto 1802, Andar 17, Jardim Social, CEP 87.506-010, município de Umuarama, Estado do Paraná.

Única sócia da sociedade empresária que gira sob o Nome Empresarial de **FC DISTRIBUIDORA TÊXTIL LTDA**, com sede na Rua Disaburo Yokohama, Nº 2350, Anexo N 8/A SUB LOTE N8, Bairro Jardim Espanha, CEP 87506-120, no município de Umuarama, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o **NIRE 41211854500**, inscrita no CNPJ sob nº **51.647.234/0001-66**. **RESOLVE** por este instrumento particular, **Consolidar** o seu instrumento anterior mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ENDEREÇO DA SEDE – Altera-se o endereço da empresa para Rua Rodrigues Alves, Nº 2714, Sala 01, Bairro Parque Cidade Jardim, CEP 87506-080, no município de Umuarama, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições dos instrumentos anteriores que não colidirem com as disposições do presente.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em virtude das alterações realizadas, a sócia resolve consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

FC DISTRIBUIDORA TÊXTIL LTDA
CNPJ: 51.647.234/0001-66
NIRE: 41211854500

FABIANA CABRERA, Brasileira, Solteira, Empresária, nascida em Umuarama/PR, aos 11/06/1996, portadora do Documento de Identidade RG sob nº 13.374.402-9 SESP/PR e do CPF sob nº 098.935.979-43, residente e domiciliada na Rua do Bosque, Nº 4500, Apto 1802, Andar 17, Jardim Social, CEP 87.506-010, município de Umuarama, Estado do Paraná.

Única sócia da sociedade empresária que gira sob o Nome Empresarial de **FC DISTRIBUIDORA TÊXTIL LTDA**, com sede na Rua Rodrigues Alves, Nº 2714, Sala 01, Bairro Parque Cidade Jardim, CEP 87506-080, no município de Umuarama, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o **NIRE 41211854500**, inscrita no CNPJ sob nº **51.647.234/0001-66**. **RESOLVE** por este instrumento particular, **Consolidar** o seu instrumento anterior mediante as seguintes cláusulas:

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
FC DISTRIBUIDORA TÊXTIL LTDA
CNPJ: 51.647.234/0001-66
NIRE: 41211854500

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RAZÃO SOCIAL

A sociedade gira sob nome empresarial de **FC DISTRIBUIDORA TÊXTIL LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENDEREÇO

A empresa tem sede e domicílio na Rua Rodrigues Alves, Nº 2714, Sala 01, Bairro Parque Cidade Jardim, CEP 87506-080, no município de Umuarama, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos, 4641-9/01 - Comércio atacadista de tecidos, 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho, linhas, botões, zíperes e aviamentos para costura, 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 1412-6/01 - Confecção de peças do vestuário, masculino, feminino e infantil, blusas, camisas, vestidos, saias, calças, ternos, casacos e macacões, 1412-6/02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, masculino, feminino e infantil, blusas, camisas, vestidos, saias, calças, ternos, casacos e macacões, 1412-6/03 - Facção de peças do vestuário, blusas, camisas, vestidos, saias, calças, ternos, casacos e macacões, 1413-4/01 - Confecção de roupas profissionais e uniformes, 1413-4/02 - Confecção sob medida, de roupas profissionais e uniformes, 1330-8/00 - Fabricação de tecidos de malha de algodão, mesclas e sintéticos, 1340-5/01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário, 4930-2/02 - Transporte rodoviários de cargas não perigosa, intermunicipal, interestadual e internacional, 4930-2/04 - Transporte rodoviário de mudança, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como sede será exercida a atividade de: 4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos, 4641-9/01 - Comércio atacadista de tecidos, 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho, linhas, botões, zíperes e aviamentos para costura, 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 1412-6/01 - Confecção de peças do vestuário, masculino, feminino e infantil, blusas, camisas, vestidos, saias, calças, ternos, casacos e macacões, 1412-6/02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, masculino, feminino e infantil, blusas, camisas, vestidos, saias, calças, ternos, casacos e macacões, 1412-6/03 - Facção de peças do vestuário, blusas, camisas, vestidos, saias, calças, ternos, casacos e macacões, 1413-4/01 - Confecção de roupas profissionais e uniformes, 1413-4/02 - Confecção sob medida, de roupas profissionais e uniformes, 1330-8/00 - Fabricação de tecidos de malha de algodão, mesclas e sintéticos, 1340-5/01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário, 4930-2/02 - Transporte rodoviários de cargas não perigosa, intermunicipal, interestadual e internacional, 4930-2/04 - Transporte rodoviário de mudança, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
FC DISTRIBUIDORA TÊXTIL LTDA
CNPJ: 51.647.234/0001-66
NIRE: 41211854500

CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DE ATIVIDADES E DO PRAZO

A empresa iniciou suas atividades em **01/08/2023** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, divididos em **100.000 (cem mil)** quotas, no valor nominal de **R\$ 1,00 (um real)** cada, em moeda corrente do País e ficam assim distribuídos para a sócia:

SÓCIA	Nº de quotas	Valor	(%)
FABIANA CABRERA,	100.000	R\$100.000,00	100%
TOTAL	100.000	R\$100.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE LIMITADA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052, do código civil, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pela sócia **FABIANA CABRERA**, que representará legalmente a sociedade isoladamente e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO

A sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor e forma de atualização serão estabelecidos pelos cotistas, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DO DESIMPEDIMENTO

A sócia administradora declara sob as penas da Lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem estar sendo processada nem condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – USO DE ASSINATURAS DIGITAIS E ELETRÔNICAS

Serão válidos os documentos e procurações assinados eletronicamente e digitalmente pela sua sócia, principalmente a sócia administradora, tendo validade e eficácia para todos os atos relativos à sociedade, sejam eles vinculados aos negócios e interesse da sociedade, incluindo atos típicos do objeto social da empresa.

Parágrafo primeiro – A assinatura digital será considerada válida para, inclusive, nomeação pela sócia de procuradores por instrumento particular.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
FC DISTRIBUIDORA TÊXTIL LTDA
CNPJ: 51.647.234/0001-66
NIRE: 41211854500

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ABERTURA DE FILIAL

Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, se assim, decidirem, mediante alteração contratual assinada pela sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL

O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, mediante levantamento de balanço patrimonial e demais peças contábeis, cabendo para a sócia, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único: Fica a sociedade autorizada a levantar balanços ou balancetes mensais intermediários em qualquer período do ano-calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e ser de interesse, dos sócios cotistas, proporcionalmente às suas cotas de capital, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSFERÊNCIA DE COTAS

As cotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros sem expresso consentimento da sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO

Falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os sócios remanescentes e os herdeiros ou os legatários, sucessores da sócia incapaz, ficando estipulado que a administração da sociedade ficará integral e exclusivamente a cargo dos sócios remanescentes, sem reservas, devendo eles, entretanto, prestar contas regularmente aos sucessores do sócio incapaz e fazer a distribuição de resultados.

Parágrafo Primeiro – Nos casos de impossibilidades ou inexistência de interesse dos sucessores do sócio incapaz de continuarem na sociedade, os sócios remanescentes terão direito de preferência na aquisição das cotas sociais.

Parágrafo Segundo – Não sendo possível ou inexistindo interesse dos sócios remanescentes, a sociedade será resolvida, o valor de haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia, realizando a liquidação ou indicando um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
FC DISTRIBUIDORA TÊXTIL LTDA
CNPJ: 51.647.234/0001-66
NIRE: 41211854500

extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio dos titulares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos da legislação supracitada e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A sócia declara que a sociedade se enquadra como Microempresa, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em quaisquer outras hipóteses de exclusão relacionadas no §4o. do artigo 3o., I, LC, da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção dos sócios, que assina o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Umuarama- PR, 05 de Dezembro de 2024.

FABIANA CABRERA
CPF: 098.935.979-43
Sócia Administradora



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09893597943	FABIANA CABRERA



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2024 14:03 SOB N° 20248958127.
PROTOCOLO: 248958127 DE 03/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12417270170. CNPJ DA SEDE: 51647234000166.
NIRE: 41211854500. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/12/2024.
FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br